Segunda-Feira, 16 de Novembro de 2026 **Série I**, *N.° 45 B*

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

$ 1.00

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO :
Resolução do Governo N.º 48/2026 de 16 de Novembro
Pagamento dos créditos vencidos e não pagos, relativos ao subsídio de alojamento dos recursos humanos das Autoridades Municipais 1

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO:
Diploma Ministerial Conjunto N.º 48/2026 de 16 de Novembro
Requisitos das Declarações dos Chefes de Suco e da Inscrição Consular para Efeitos de Recenseamento Eleitoral e de Atualização do Recenseamento Eleitoral 2

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 48/2026

de 16 de Novembro

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, RELATIVOS AO SUBSÍDIO DE ALOJAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS

Considerando que o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, previu o pagamento de um subsídio de alojamento aos recursos humanos das Autoridades Municipais, destinado a compensar as despesas de alojamento, comunicações e alimentação em que incorressem na prestação da atividade profissional nos serviços das Autoridades Municipais, tendo o seu valor sido fixado em 50% da remuneração base do beneficiário e pago mensalmente, 12 vezes por ano;

Tendo em conta que a atribuição do subsídio de alojamento visava incentivar a transferência de recursos humanos da Administração Central para a Administração Local, no âmbito do processo de descentralização administrativa que se encontra em implementação;

Considerando que o subsídio de alojamento foi extinto com a revogação do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, por via do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/2025, de 15 de outubro, no âmbito do esforço de contenção da despesa pública e de promoção de uma maior sustentabilidade fiscal que o Governo tem vindo a prosseguir;

Considerando, no entanto, que a referida revogação produzia efeitos para o futuro, pelo que não afetou os direitos já constituídos durante o período da vigência do subsídio;

Tendo em consideração que, constatou-se, porém, que durante o período em que o subsídio de alojamento vigorou, alguns dos recursos humanos das Autoridades Municipais não receberam os pagamentos a que tinham direito;

Considerando que, tratando-se de créditos laborais vencidos e ainda não pagos, impõe-se ao Estado, por razões de legalidade, mas também de justiça e de lealdade para com os seus recursos humanos, proceder à respetiva regularização, de modo a assegurar o rigor na apuração dos montantes devidos e à boa gestão dos dinheiros públicos,

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Determinar que se proceda ao pagamento dos créditos vencidos e não pagos relativos ao subsídio de alojamento previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, aos recursos humanos das Autoridades Municipais que a ele tiverem direito e que não hajam recebido durante o período da sua vigência.

2. Fixar em US$ 6.670.529,50 (seis milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e nove dólares e cinquenta centavos) o valor máximo da despesa a realizar para o cumprimento do previsto no número anterior.

3. Encarregar o Ministério das Finanças, a Comissão da Função

Pública e o Ministério da Administração Estatal de realizar as diligências necessárias à execução do previsto no n.º 1, nomeadamente através do pagamento dos créditos em questão, diretamente para a conta bancária dos credores.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 16 de novembro de 2026.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, em substituição

_____

Mariano Assanami Sabino Lopes

DIPLOMA MINISTERIAL CONJUNTO N.º 48/2026

de 16 de Novembro

REQUISITOS DAS DECLARAÇÕES DOS CHEFES DE SUCO E DA INSCRIÇÃO CONSULAR PARA EFEITOS DE RECENSEAMENTO ELEITORAL E DE ATUALIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO ELEITORAL

O recenseamento eleitoral é obrigatório, oficioso, único e universal, sendo atualizado para cada eleição. A credibilidade dos processos eleitorais assenta, por isso, na fiabilidade da base de dados do recenseamento eleitoral, cuja finalidade é organizar e manter permanente e atual a informação relativa aos cidadãos eleitores no respeito pelo princípio da inscrição única.

Os chefes dos sucos colaboram com as entidades recenseadoras nas operações de recenseamento eleitoral e as declarações emitidas pelos mesmos são frequentemente determinantes para a comprovação do domicílio do eleitor e para a sua inscrição na unidade geográfica de recenseamento correspondente à residência habitual. Compete, por sua vez, ao chefe de suco, atestar o domicílio habitual dos membros da comunidade e realizar ações de recenseamento dos membros do suco, designadamente através do preenchimento da «Ficha Família».

Importa, pois, assegurar que as declarações emitidas para efeitos de recenseamento eleitoral assentem em informação objetiva, atualizada e verificável sobre o agregado familiar e a residência habitual do cidadão, e não em mero conhecimento pessoal não documentado, evitando atestações indevidas que fragilizam a correta atribuição da unidade geográfica de recenseamento e propiciam inscrições múltiplas ou indevidas. A «Ficha Família», enquanto instrumento oficial de registo das famílias do suco, constitui a fonte adequada e uniforme para o efeito.

A Lei do Recenseamento Eleitoral determina, ainda, que o recenseamento dos cidadãos timorenses residentes no estrangeiro depende de prévia inscrição consular, sendo os cidadãos inscritos nos serviços consulares, obrigatória e oficiosamente recenseados e inscritos nas listas de eleitores.

Sendo a inscrição consular o pressuposto do recenseamento eleitoral no estrangeiro, torna-se necessário garantir que o mesmo seja precedido da demonstração de titularidade da cidadania e, nos Estados que não admitam dupla cidadania, o requerente da inscrição, sendo cidadão timorense, reside efetivamente no país em causa e de que aí mantém a sua situação regularizada, o que se faz através da apresentação de visto ou de autorização de residência emitidos pelas autoridades do país de residência.

Assim, o Governo, pelos Ministros da Administração Estatal e dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, manda, ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto do Governo n.º 6/2026, de 16 de setembro, publicar o seguinte diploma:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma ministerial conjunto estabelece os requisitos a que obedecem as declarações emitidas pelos chefes de suco, bem como as condições da inscrição consular de que dependem o recenseamento eleitoral ou a respetiva atualização.

Artigo 2.º
Declarações dos Chefes de Suco

1. As declarações emitidas pelos chefes de suco para efeitos de recenseamento eleitoral ou de atualização do recenseamento eleitoral, designadamente as que atestem a residência habitual ou o domicílio do cidadão, têm obrigatoriamente por base a informação atualizada constante da «Ficha Família».

2. O chefe de suco não pode emitir as declarações referidas no número anterior sem que as mesmas tenham base na «Ficha Família», devendo cada declaração identificar a aldeia e o agregado familiar a que respeita a «Ficha Família» de que resulta a informação atestada.

3. Inexistindo «Ficha Família» relativa ao agregado do cidadão ou estando a informação dela constante desatualizada, o chefe de suco promove, previamente à emissão da declaração, o respetivo preenchimento ou atualização.

4. As declarações emitidas em violação do disposto nos números anteriores não são aceites pelas entidades recenseadoras para efeitos de recenseamento eleitoral ou de atualização do recenseamento eleitoral, sem prejuízo da responsabilidade que ao caso couber nos termos da lei.

Artigo 3.º
Inscrição consular para efeitos de recenseamento eleitoral ou atualização do recenseamento eleitoral

1. No estrangeiro, o recenseamento eleitoral ou a atualização do recenseamento eleitoral depende da prévia inscrição consular do cidadão.

2. A inscrição consular depende da apresentação do original ou cópia autenticada do Bilhete de Identidade, do Passaporte ou da Certidão de Nascimento da República Democrática de Timor-Leste.

3. Nos Estados em que não seja legalmente admissível a dupla cidadania, além da apresentação dos documentos previstos no número anterior, a inscrição consular depende da apresentação de documento comprovativo de que o cidadão reside no estrangeiro e de que mantém a sua situação regularizada no país de residência, designada-mente através da apresentação de visto ou de autorização de residência, como o *KITAS* (na República da Indonésia), ou de documento equivalente que comprove a residência legal, emitido pelas autoridades do país de residência.

4. O documento referido no número anterior é apresentado em original, ficando a cópia arquivada no processo de inscrição consular.

5. As comissões de recenseamento eleitoral não procedem ao recenseamento eleitoral ou à atualização do recenseamento eleitoral de cidadão que não tenha efetuado a inscrição consular nos termos dos números anteriores.

Artigo 4.º
Execução

O Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e, quanto ao disposto no artigo anterior e a Direção-Geral do Protocolo e Serviços Consulares emitem, em articulação entre si, as instruções necessárias à execução do presente diploma ministerial conjunto, e promovem a sua divulgação junto dos chefes de suco e das missões diplomáticas e consulares.

Artigo 5.º
Materiais informativos

1. São aprovados os materiais de disseminação de informação sobre o recenseamento eleitoral constantes do anexo ao presente diploma ministerial conjunto, do qual fazem parte integrante.

2. Cabe ao Secretariado Técnico da Administração Eleitoral produzir, reproduzir e distribuir os materiais referidos no número anterior, assegurando a sua divulgação em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

3. As alterações ou atualizações dos materiais constantes do anexo, que não modifiquem o regime fixado no presente diploma, são aprovadas por despacho do Diretor-Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.

Artigo 6.º
Entrada em vigor

O presente diploma ministerial conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Administração Estatal,

_____
Tomás do Rosário Cabral

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,

_____
Bendito dos Santos Freitas

Díli, 10 de novembro de 2026

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR – LESTE
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO ESTATAL
DIRECÇÃO GERAL SECRETARIADO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

Resensiamentu eleitoral tuir konstituisaun RDTL artigo 65 pontu 2, mak ho nia prinsipiu,

" OBRIGATORIO, OFISIOZU, ÚNIKU, UNIVERSAL NO ATUALIZA KADA ELEISAUN"

Prosesu Resenseamentu Eleitoral ne'e mak prosesu atu rejistu sidadaun Timor oan hirak nebe'e kompleta ona tinan sanulu resin (16) maibe iha periodo eleisaun nia kompleta ona tinan sanulu resin (17)

Atualizasaun baze dadus maka Sidadaun Timor oan ne'ebe resensia ona no hakarak atualija ninia dadus ne'ebé lalos hanesan :

- o Naran ou Data moris lalos
- o Muda hela fatin ou Kartaun eleitoral lakon
- o Atualiza kartaun eleitoral atual ba kartaun eleitoral foun ho sistema biometriku

REKEJITUS SIRA

1. BA SIDADAUN ELEITOR NE'EBÉ FOIN ATU RESENSIA / REJISTU

Tenki aprezenta dokumentu sira tuir mai:

* Sertidaun Nascimentu RDTL, orijinal ho kopia ida;

ou

* Bilhete Identidade RDTL, orijinal válidu ho kopia ida;

ou

* Passaporte RDTL, orijinal válidu ho kopia ida;

* aprezenta fixa familia orijinal no kopia tahan ida

Ba sidadaun arkerida, tenki aprezenta mos Sertidaun Sidadania ne'ebé emite husi Ministériu Justisa RDTL.

2. BA ELEITOR NE'EBÉ RESENSIA ONA MAIBÉ HAKARAK ATUALIZA KA HADI'A DADUS ELEITORAL

Hanesan:

* Hadi'a naran ka data moris ne'ebé sala;
* Troka kartaun eleitoral ne'ebé a'at / tohar;
* Halo mudansa hela-fatin / rezidénsia;
* Kartaun eleitoral lakon, ka
* Atualiza Kartaun Eleitoral atual ba Kartaun Eleitoral foun ho sistema biometriku.

a) Wain hira atu hadia naran ka data moris ne'ebé sala

Tenki aprezenta:

* Sertidaun Nascimento RDTL, orijinal ho kopia ida;

ka

* Bilhete Identidade RDTL, orijinal válidu ho kopia ida;

ka

* Passaporte RDTL, orijinal válidu ho kopia ida;

* Kartaun Eleitoral orijinal ne'ebé iha dadus sala.

_____

b) Wain hira atu muda hela fatin ka Rezidénsia ;

Tenki aprezenta:

* aprezenta fixa familia orijinal no kopia tahan ida

* Sertidaun Nascimento RDTL, orijinal ho kopia ida;

ka

* Bilhete Identidade RDTL, orijinal válidu ho kopia ida;

ka

* Passaporte RDTL, orijinal válidu ho kopia ida;

* aprezenta kartaun Eleitoral orijinal hodi atualiza dadus ba kartaun eleitoral ho sistema biometriku.

_____

c) Wain hira kartaun eleitoral lakon ;

Tenki aprezenta:

* Deklarasaun Lakon husi PNTL kona-ba Kartaun Eleitoral ne'ebé lakon;

* Sertidaun Nascimento RDTL orijinal ho kopia ida;

ka

* Bilhete Identidade RDTL orijinal ho kopia ida;

ka

* Passaporte RDTL, orijinal ho kopia ida.

_____

3. WAIN HIRA TROKA KA ATUALIZA KARTAUN ELEITORAL ATUAL BA KARTAUN ELEITORAL FOUN HO SISTEMA BIOMETRIKU ;

Tenki aprezenta:

* Sertidaun Nascimento RDTL orijinal ho kopia ida;

ka

* Bilhete Identidade RDTL orijinal ho kopia ida;

ka

* Passaporte RDTL, orijinal válidu ho kopia ida.

* aprezenta kartaun Eleitoral orijinal hodi atualiza dadus ba kartaun eleitoral ho sistema biometriku.

STAE husu kooperasaun no partisipasaun ativa husi sidadaun hotu-hotu atu asegura katak ita-nia dadus eleitoral loos, kompletu no atualizadu hodi partisipa iha loron eleisaun.

RESENSIAMENTU ELEITORAL NE'E obrigatoriu…..!

KARTAUN ELEITORAL HETAN GRATUITA…..!

Husu ba eleitor sira nebe'e iha tempu eleisaun atu vota iha fatin sira hela ba tenki muda kartaun eleitoral tuir fatin ne'ebe sira deside atu vota.

Votasaun ne'e dever siviku, sidadaun eleitor bele hili fatin ne'ebe nia atu vota.

Mudansa ne'ebe nia atu vota tenki atualiza antes loron 22 Janeiro 2027

Ba informasaun detalhadu, bele kontaktu:

Telefone: 78129097

Email : staeiprenasional@gmail.com

Facebook: STAE TIMOR-Media

Mudansa ne'ebé nia atu vota tenki atualiza antes loron 22 Janeiro 2027 iha Postu administrativu 69 inklui postu atendementu ida i

INFORMASAUN KONA-BA RESENSIAMENTU ELEITORAL NO ATUALIZASAUN BAZE DADUS ELEITORAL - BIOMETRIKU IHA DIÁSPORA

Resensiamentu eleitoral tuir konstituisaun RDTL artigo 65 pontu 2, mak ho nia prinsipiu,

" OBRIGATORIO, OFISIOZU, ÚNIKU, UNIVERSAL NO ATUALIZA KADA ELEISAUN"
RESENSIAMENTU ELEITORAL NO ATUALIZASAUN BAZE DADUS

Prosesu Resenseamentu Eleitoral ne'e mak prosesu atu rejistu sidadaun Timor oan hirak nebe'e kompleta ona tinan sanulu resin (16) maibe iha periodo eleisaun nia kompleta ona tinan sanulu resin (17)

REKEJITUS SIRA MAKA HANESAN TUIR MAI NE'E

1. BA SIDADAUN ELEITOR NE'EBÉ FOIN ATU RESENSIA / REJISTU

Tenki aprezenta dokumentu sira tuir mai:

* kartaun rejistu konsular

* Sertidaun Nascimentu orijinal no kopia ida

ou

* Bilhete Identidade RDTL, orijinal no válidu ho kopia ida

* aprezenta pasaporte RDTL validu ho vistu entrada iha pais ne'e.

* Ba sidadaun Timorense nebe'e moris iha Portugal, Inglatera, Irlanda no Australia, nebe'e laiha dokumentu komprovativu bele aprezenta kartaun konsular ou sertifikadu de rekonesimentu husi embaixada ou konsul RDTL

_____

2. BA ELEITOR NE'EBÉ RESENSIA ONA MAIBÉ HAKARAK ATUALIZA KA HADI'A DADUS ELEITORAL

Hanesan:

* Hadi'a naran ka data moris ne'ebé sala;

* Troka kartaun eleitoral ne'ebé a'at / tohar;

* Halo mudansa hela-fatin / rezidénsia;

* Kartaun eleitoral lakon, ka

* Atualiza Kartaun Eleitoral atual ba Kartaun Eleitoral foun ho sistema biometriku.

_____

a) Wain hira atu hadia naran ka data moris ne'ebé sala

Tenki aprezenta:

* kartaun rejistu konsular

* Sertidaun Nascimento orijinal ho kopia ida

ka

* Bilhete Identidade RDTL, orijinal no válidu ho kopia ida

ka

* Passaporte RDTL, orijinal no válidu ho kopia ida

* aprezenta kartaun Eleitoral orijinal hodi atualiza dadus ba kartaun eleitoral ho sistema biometriku.

_____

b) Wain hira atu muda hela fatin ka Rezidénsia ;

Tenki aprezenta*:*

* kartaun rejistu konsular

* aprezenta vistu entrada iha pasaporte orijinal

* ba sidadaun Timor oan ne'ebe eskolah ou servisu iha Indonesia tenki aprezenta vistu resedensia (KITAS) no Pasaporte RDTL Validu ho vistu de

* Sertidaun Nascimento , orijinal ho kopia ida;

ka

* Bilhete Identidade RDTL, orijinal ho kopia ida;

ka

* Passaporte RDTL, orijinal no válidu ho kopia ida

* aprezenta kartaun Eleitoral orijinal hodi atualiza ba kartaun eleitoral ho sistema biometriku

_____

c) Wainhira kartaun eleitoral lakon ;

Tenki aprezenta:

* kartaun rejistu konsular

* Sertidaun Nascimento orijinal ho kopia ida;

ka

* Bilhete Identidade RDTL, orijinal ho kopia ida;

ka

* Passaporte RDTL, orijinal no válidu ho kopia ida.

* ba sidadaun Timor-oan nebe'e iha Indonesia aprezenta deklarasaun husi embaixada ou konsular RDTL iha Indonesia

* aprezenta sertifikadu rekonesimentu hanesan Timor-oan hela iha diaspora husi Embaixada ou konsul RDTL.

_____

3. WAIN HIRA ATUALIZA KARTAUN ELEITORAL ATUAL BA KARTAUN ELEITORAL HO SISTEMA BIOMETRIKU

Tenki aprezenta:

* kartaun rejistu konsular

* Sertidaun Nascimento, orijinal ho kopia ida;

ka

* Bilhete Identidade RDTL, orijinal no válidu ho kopia ida;

ka

* Passaporte RDTL, orijinal no válidu ho kopia ida.

* aprezenta sertifikadu rekonesimentu hanesan Timor-oan hela iha diaspora husi Embaixada ou konsul RDTL.

* aprezenta kartaun Eleitoral orijinal hodi atualiza ba kartaun eleitoral ho sistema biometriku

Ba maluk sidadaun Timor-oan sira nebe'e hela iha diaspora nebe'e sidauk resensia iha dadus eleitoral no sidauk atualiza nia dadus eleitoral ba sistema Biometriku, favor bele hakat ba fatin atendementu eleitoral, iha postu embaixada no konsular sira hodi bele resensia no atualiza ita nia kartaun eleitoral.

Ba estudante ou trabalhador Timor oan sira ne'ebe hela iha nasaun Republika Indonesia, STAE halo deit atualizasaun ba kartaun eleitoral tuan hodi hetan kartaun eleitoral foun ho sistema Biometriku.

Resensiamentu no atualizasaun rai liur baze hodi defini numeru Centru Votasaun.

" Ba maluk eleitor hirak nebe'e la atualiza nia kartaun eleitoral tuan sira nia naran sei lamosu iha lista votantes"

STAE husu kooperasaun no partisipasaun ativa husi sidadaun hotu-hotu atu asegura katak ita-nia dadus eleitoral loos, kompletu no atualizadu hodi partisipa iha loron eleisaun.

STAE halo atendementu ba resensiamentu eleitoral no atualizasaun baze dadus eleitoral iha diáspora

Hahu Husi Loron 08 Fulan Outubro To'o Iha Loron 22 Fulan Janeiru Tinan 2027

RESENSIAMENTU ELEITORAL NE'E obrigatoriu…..!

KARTAUN ELEITORAL HETAN GRATUITA…..!

Ba informasaun detalhadu, bele kontaktu:

Embaixada ou Konsul iha nasaun nebe'e ita hela ba…..!

Bele liga mos ba STAE liu husi :

Telefone: +670 78129097

Email : staeiprenasional@gmail.com

Facebook: STAE TIMOR-Media

INFORMAÇÃO SOBRE O RECENSEAMENTO ELEITORAL E A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS ELEITORAL BIOMÉTRICA NA DIÁSPORA

Recenseamento Eleitoral e Atualização de Dados

O processo de Recenseamento Eleitoral destina-se ao registo dos cidadãos timorenses que tenham completado 16 anos de idade, desde que, à data das eleições, tenham já completado 17 anos de idade.

REQUISITOS PARA O RECENSEAMENTO ELEITORAL

1. Para os cidadãos eleitores que pretendam efetuar o recenseamento pela primeira vez

Devem apresentar os seguintes documentos:

- Cartão de Registo Consular;
- Certidão de Nascimento, original e uma cópia;

Ou

- Bilhete de Identidade da RDTL, válido, original e uma cópia;
- Passaporte da RDTL válido, com carimbo de entrada no país de residência.

Nota: Para os cidadãos timorenses nascidos em Portugal, Inglaterra, Irlanda e Austrália que não disponham de documentos comprovativos, poderá ser apresentado o Cartão de Registo Consular ou um Certificado de Reconhecimento emitido pela Embaixada ou pelo Consulado da RDTL.

2. Para os cidadãos eleitores já recenseados que pretendam atualizar ou corrigir os seus dados eleitorais

Esta situação abrange os seguintes casos:

- Correção do nome ou da data de nascimento;
- Substituição do cartão eleitoral danificado ou deteriorado;
- Alteração da morada ou residência;
- Perda do cartão eleitoral; ou
- Atualização do cartão eleitoral atual para o novo cartão eleitoral com sistema biométrico.

a) Correção do nome ou da data de nascimento

O cidadão eleitor deve apresentar os seguintes documentos:

- Cartão de Registo Consular;
- Certidão de Nascimento, original e uma cópia;

Ou

- Bilhete de Identidade da RDTL, válido, original e uma cópia;

Ou

- Passaporte da RDTL válido, original e uma cópia;
- Cartão Eleitoral original, para efeitos de atualização dos dados e emissão do novo cartão eleitoral com sistema biométrico.

b) Alteração da morada ou residência

O cidadão eleitor deve apresentar os seguintes documentos:

- Cartão de Registo Consular;
- Passaporte original com o respetivo visto de entrada no país de residência;
- Para os cidadãos timorenses que estudam ou trabalham na Indonésia, visto de residência (KITAS) e passaporte da RDTL válido, com o respetivo visto de entrada;
- Certidão de Nascimento, original e uma cópia;

Ou

- Bilhete de Identidade da RDTL, original e uma cópia;

Ou

- Passaporte da RDTL válido, original e uma cópia;
- Cartão Eleitoral original, para efeitos de atualização dos dados e emissão do novo cartão eleitoral com sistema biométrico.

c) Em caso de perda do cartão eleitoral

O cidadão eleitor deve apresentar os seguintes documentos:

- Cartão de Registo Consular;
- Certidão de Nascimento, original e uma cópia;

Ou

- Bilhete de Identidade da RDTL, original e uma cópia;

Ou

- Passaporte da RDTL válido, original e uma cópia.

Adicionalmente, deve apresentar:

- Para os cidadãos timorenses residentes na Indonésia, deve ser apresentada uma declaração emitida pela Embaixada ou pelo Consulado da RDTL na Indonésia;
- Deve ser apresentado um Certificado de Reconhecimento da qualidade de Cidadão Timorense Residente na Diáspora, emitido pela Embaixada ou pelo Consulado da República Democrática de Timor-Leste (RDTL) do país de residência.

3. Atualização do cartão eleitoral atual para o novo cartão eleitoral com sistema biométrico

O cidadão eleitor deve apresentar os seguintes documentos:

- Cartão de Registo Consular;
- Certidão de Nascimento, original e uma cópia;

Ou

- Bilhete de Identidade da RDTL, válido, original e uma cópia;

Ou

- Passaporte da RDTL válido, original e uma cópia.

Adicionalmente, deve apresentar:

- Certificado de Reconhecimento do Cidadão Timorense Residente na Diáspora, emitido pela Embaixada ou pelo Consulado da RDTL do país de residência;

- Cartão Eleitoral original, para efeitos de atualização e emissão do novo cartão eleitoral com sistema biométrico.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Os cidadãos timorenses residentes na diáspora que ainda não estejam inscritos na base de dados eleitoral ou que ainda não tenham atualizado os seus dados eleitorais para o sistema biométrico devem dirigir-se aos postos de atendimento eleitoral existentes nas Embaixadas e nos Consulados da RDTL, a fim de efetuarem o recenseamento ou a atualização dos seus dados eleitorais.

Para os estudantes e trabalhadores timorenses residentes na República da Indonésia, o STAE procederá apenas à atualização do cartão eleitoral antigo para a emissão do novo cartão eleitoral com sistema biométrico.

O recenseamento eleitoral e a atualização da base de dados eleitoral no estrangeiro constituem uma etapa importante para a determinação do número de centros de votação.

" Os eleitores que não procederem à atualização do seu cartão eleitoral antigo não serão incluídos na lista de votantes"

O Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE) apela à cooperação e à participação ativa de todos os cidadãos, para garantir que os seus dados eleitorais sejam corretos, completos e atualizados, permitindo a sua participação no processo eleitoral.

PERÍODO DE ATENDIMENTO NA DIÁSPORA

O STAE realiza o recenseamento eleitoral e a atualização da base de dados eleitoral na diáspora no seguinte período:
8 de outubro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

Postos de atendimento nas Embaixadas e nos Consulados da RDTL

O RECENSEAMENTO ELEITORAL É OBRIGATÓRIO.....!

O CARTÃO ELEITORAL É GRATUITO.....!

Para mais informações, contacte:

- Embaixada ou Consulado: da RDTL no país onde reside.

- Telefone do STAE: +670 78129097

- E-mail: staeiprenasional@gmail.com

- Facebook: STAE TIMOR-Media

INFORMATION ON VOTER REGISTRATION AND UPDATING OF THE BIOMETRIC VOTER DATABASE ABROAD

Voter Registration and Updating of Voter Information

The voter registration process is intended for Timorese citizens who are at least 16 years old and will have turned 17 by election day

REQUIREMENTS FOR VOTER REGISTRATION

1. For Timorese Citizens Registering to Vote for the First Time

The following documents must be submitted:

- Consular Registration Card;
- Birth Certificate, original and one copy;

Or

- RDTL National Identity Card, valid, original and one copy;
- Valid RDTL passport, bearing an entry stamp for the country in which they reside.

Note: Timorese citizens born in Portugal, England, Ireland and Australia who do not have supporting documents may present a Consular Registration Card or a Certificate of Recognition issued by the Embassy or Consulate of the Democratic Republic of Timor-Leste (RDTL) of the country of residence.

2. For voters already registered who wish to update or correct their voter information

This applies to the following situations:

- Correction of the voter's name or date of birth;
- Replacement of a damaged or deteriorated voter card;
- Change of address or place of residence;
- Loss of the voter card; or
- Replacement of the current voter card with a new biometric voter card.

a) Correction of the voter's name or date of birth

The voter must present the following documents:

- Consular Registration Card;
- Birth Certificate, original and one copy;

Or

- Timor-Leste National Identity Card (RDTL), valid, original and one copy;

Or

- Valid Timor-Leste passport, original and one copy;
- Original voter card, for the purpose of updating the voter information and issuing a new biometric voter card.

b) Change of address or place of residence

The voter must present the following documents:

- Consular Registration Card;
- Original passport bearing the relevant entry visa for the country of residence;
- For Timorese citizens studying or working in Indonesia, a residence permit (KITAS) and a valid Timor-Leste passport bearing the relevant entry stamp;
- Birth Certificate, original and one copy;

Or

- RDTL National Identity Card, original and one copy;

Or

- Valid Timor-Leste passport, original and one copy;
- Original voter card, for the purpose of updating the voter information and issuing a new biometric voter card.

c) If the voter card has been lost

The voter must present the following documents:

- Consular Registration Card;
- Birth Certificate, original and one copy;

Or

- RDTL National Identity Card, original and one copy;

Or

- Valid RDTL passport, original and one copy.

Additionally, the following documents must be presented:

- For Timorese citizens residing in Indonesia, a declaration issued by the Embassy or Consulate of the Democratic Republic of Timor-Leste (RDTL) in Indonesia must be presented.
- A Certificate of Recognition of a Timorese Citizen Residing Abroad, issued by the Embassy or Consulate of the Democratic Republic of Timor-Leste (RDTL) in the country of residence, must also be presented.

3. Updating the current voter card to a new biometric voter card

The voter must present the following documents:

- Consular Registration Card;
- Birth Certificate, original and one copy;

Or

- Timor-Leste National Identity Card (RDTL), valid, original and one copy;

Or

- Valid Timor-Leste passport, original and one copy.

Additionally, the following documents must be presented:

- Certificate of Recognition of a Timorese Citizen Residing Abroad, issued by the Embassy or Consulate of the RDTL;
- Original voter card, for the purpose of updating the voter information and issuing a new biometric voter card.

IMPORTANT INFORMATION

Timorese citizens residing abroad who are not yet registered in the voter database, or who have not yet updated their voter information to the biometric registration system, should visit the voter registration service points at RDTL Embassies and Consulates to register or update their voter information.

For Timorese students and workers residing in the Republic of Indonesia, STAE will only update their existing voter cards and issue new biometric voter cards.

Voter registration and the updating of the voter database abroad are important steps in determining the number of polling centres.

"Voters who fail to update their existing voter cards will not be included in the list of voters"

The Technical Secretariat for Electoral Administration (STAE) calls for the cooperation and active participation of all citizens to ensure that their voter information is accurate, complete and up to date, enabling them to participate in the electoral process.

VOTER REGISTRATION AND DATA UPDATING PERIOD IN THE DIASPORA

STAE will conduct voter registration and update the voter database in the diaspora during the following period:

8 October 2026 to 22 January 2027

Registration and updating services will be available at RDTL embassies and consulates..

VOTER REGISTRATION IS MANDATORY……..!

VOTER CARDS ARE ISSUED FREE OF CHARGE…….!

For further information, please contact:

- **Embassy or Consulate:** RDTL representation in your country of residence.
- **STAE Telephone:** +670 78129097
- **Email:** staeiprenasional@gmail.com
- **Facebook:** STAE TIMOR-Media